



**MANUAL DE CONDUTA DO
INSTITUTO MUNICIPAL DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.**

SUMÁRIO

1	PRINCÍPIOS.....	3
2	CONDUTA PROFISSIONAL	4
3	CULTURA DA INTEGRIDADE.....	5
4	RPPS COMO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA FINS PENAIIS.....	6
5	PROGRAMA DE INTEGRIDADE	6
6	CONDUTA RESPONSIVA	8
7	SEÇÃO DE CANAIS ÚTEIS	8

1 PRINCÍPIOS

Além dos Princípios que norteiam a Administração Pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, os indivíduos que atuam na gestão do Instituto Municipal de Previdência de São Francisco do Guaporé - IMPES deverão observar, sem prejuízo de outros, os Princípios de Integridade, Transparência, Objetividade, Imparcialidade, Capacidade Técnica, Profissionalismo e Ceticismo, a partir dos seguintes pressupostos:

- **Integridade:** atuar de forma honesta, diligente e transparente com alinhamento consistente e adesão aos valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar os interesses do instituto.
- **Transparência:** Garantir que sejam divulgadas tempestivamente as ações e resultados relacionados ao IMPES a todos os interessados diretos e indiretos, independentemente de solicitações, de forma fácil, fidedigna, simples de compreender, ativa e passivamente, em uma linguagem compatível com a capacidade do usuário que recebe a informação.
- **Objetividade:** atuar de forma pragmática, isenta, transparente e respaldada por princípios éticos e técnicos.
- **Imparcialidade:** tratar todos os envolvidos de maneira equânime, pautando as decisões por critérios técnicos e impessoais, declinando de se posicionar caso haja conflito de interesses.
- **Capacidade Técnica:** possuir conhecimento e habilidade profissional necessários para ocupar cargos ou executar os serviços contratados, mantendo o compromisso constante de educação continuada e buscando auxílio especializado quando for o caso.
- **Profissionalismo:** agir de forma digna e respeitosa e com espírito de colaboração sempre em conformidade com a legislação vigente e com as regras e princípios deste Código.
- **Ceticismo:** manter postura questionadora e alerta para avaliar criticamente situações que possam indicar possível distorção devido a erro ou fraude.

2 CONDUTA PROFISSIONAL

Todos os indivíduos que atuam na gestão do IMPES devem assumir uma conduta ética, em especial:

- a) Não tolerar qualquer preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação nas ações relacionadas ao ambiente do instituto;
- b) Não utilizar informações de que disponha em virtude de suas atividades em benefício próprio ou de terceiros em detrimento do interesse primário do IMPES;
- c) Não receber qualquer vantagem, comissão, abatimento ou favor pessoal valendo-se do cargo ou função que ocupa;
- d) Não auferir ou conceder qualquer forma de reciprocidade, ganho ou vantagem pessoal de qualquer entidade, valendo-se de seu vínculo com o IMPES;
- e) Não se manifestar publicamente em nome do instituto quando não autorizado ou habilitado a fazê-lo;
- f) Não utilizar do vínculo com o instituto para assumir compromissos com partidos políticos, igrejas e outras atividades de cunho sectário;
- g) Não receber qualquer valor pecuniário ou material, benefício ou vantagem, direta ou indiretamente, que prejudique a independência profissional na manutenção do interesse primário do IMPES;
- h) Não contratar ou favorecer pessoas em razão de parentesco ou amizade em detrimento de pessoas mais qualificadas, especialmente no que diz respeito à nomeação ou promoção funcional;
- i) Não tomar qualquer decisão que prejudique a carreira do colaborador com base em relacionamento pessoal;
- j) Não se envolver em atividades particulares que comprometam a independência ou prejudiquem o trabalho dedicado ao instituto;
- k) Não favorecer direta ou indiretamente qualquer indivíduo com pagamento indevido em dinheiro, presente, serviço ou benefício previdenciário;
- l) Cumprir horários determinados;

m) Não realizar investimentos em seu patrimônio próprio valendo-se de informações privilegiadas que possam ser obtidas exclusivamente em razão de seu vínculo com o instituto;

n) Não cumprir as ordens superiores quando forem ilegais;

o) Respeitar a confidencialidade das informações obtidas no curso dos processos e procedimentos, incluindo informações relativas aos segurados e dependentes, até que sejam publicadas as respectivas decisões, ressalvada as de natureza pessoal asseguradas por sigilo;

p) Cumprir os prazos na prestação das informações aos órgãos de fiscalização, orientação e controle;

q) Denunciar possíveis ilícitos contra o interesse primário do IMPES de que tenha conhecimento no exercício de suas funções, incluindo tentativas e práticas de corrupção; e

r) Observar estritamente as normas de combate aos crimes de corrupção, ocultação de bens, tráfico de influência, advocacia administrativa, lavagem de dinheiro, entre outros, buscando impedir, detectar e reportar qualquer suspeita de tais atividades.

3 CULTURA DA INTEGRIDADE

Os indivíduos que atuam na gestão do IMPES devem promover um ambiente no qual a cultura da integridade seja algo natural, a partir das seguintes ações:

a) Buscar o comprometimento da alta direção na disseminação e incentivo à cultura da integridade;

b) Manter coerência nas decisões tomadas;

c) Incentivar a equipe a reconhecer as responsabilidades tanto pelos acertos quanto pelos erros;

d) Adotar estratégias de transparência ativa, divulgando toda e qualquer informação aos interessados e ao público em geral, exceto na existência de restrição legal;

- e) Difundir exemplos de comportamento ético;
- f) Atuar como agente multiplicador dos conhecimentos adquiridos em educação continuada;
- g) Instituir programa contínuo de integridade;
- h) Encorajar o engajamento e a participação de todos, independentemente do cargo ocupado, no Programa de Integridade.

4 IMPES COMO INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA FINS PENAIS

Os gestores, membros dos colegiados e responsáveis por recursos e investimentos devem considerar que o IMPES se equipara, para fins penais, a instituições financeiras, estando, portanto, ao alcance da legislação, podendo vir a responder por crimes contra o sistema financeiro nacional.

Por esse motivo, todas as ações e decisões devem estar devidamente documentadas, publicadas e embasadas em critérios técnicos e éticos estritamente aderentes à regulação vigente.

5 PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Consiste, no âmbito do instituto, em conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de coibir, evitar, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira em conformidade com o artigo 41 do Decreto nº 8420/2015.

Dessa forma, o programa de integridade pode ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e riscos de suas atividades, tendo como base, entre outros, os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da direção do IMPES, incluídos os colegiados, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos aqueles que atuam no instituto;

III - treinamentos periódicos sobre o programa de integridade;

IV - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao programa de integridade;

V - registros contábeis que reflitam de forma completa, fidedigna e precisa as transações do IMPES;

VI - controles internos que assegurem a pronta elaboração e confiabilidade de relatórios e demonstrativos do instituto;

VII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tal como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e/ou certidões;

VIII - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento;

IX - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciante de boa-fé;

X - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XI - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como: fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários;

XIII - monitoramento contínuo do programa de integridade visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência dos atos lesivos

previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

6 CONDUTA RESPONSIVA

Além de cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, os indivíduos que atuam no IMPES devem incentivar os demais profissionais a fazerem o mesmo, mantendo-se permanentemente informados, compartilhando e difundindo fatos relevantes e contribuindo com a disseminação da cultura previdenciária, de modo a salvaguardar o interesse primário do instituto.

Dessa forma, deve ser promovida uma relação responsiva mútua, tanto do IMPES como dos indivíduos que nele atuam direta ou indiretamente, procurando atender as questões que surgem com a melhor resposta, com plena consciência da dimensão de sua tarefa, atuando para a construção de um instituto melhor.

7 SEÇÃO DE CANAIS ÚTEIS

A seguir são elencados os principais órgãos que podem receber denúncias relacionadas a desvios éticos no IMPES:

TC - O Tribunal de Contas é responsável por fiscalizar os atos administrativos dos gestores públicos, podendo receber denúncias sobre a má gestão do instituto. Havendo indícios de crimes, eles podem encaminhar o material para o Ministério Público.

MP - O Ministério Público de seu estado é responsável por processar os crimes contra a administração pública praticados por qualquer cidadão. Em especial, é responsável por processar agentes públicos por improbidade administrativa.

PC - A Polícia Civil de seu estado é responsável por investigar e encaminhar o resultado ao Ministério Público Estadual. Atos de corrupção, concessão irregular de benefícios, desvio de recursos do IMPES, entre outros, são crimes que podem ser notificados à Polícia Civil através do canal de denúncias adequado.

PF - A Polícia Federal é responsável por investigar crimes contra o sistema financeiro nacional. Como o IMPES pode ser equiparado à instituição financeira para fins penais, os desvios na gestão dos recursos financeiros e investimentos do RPPS podem ser

apresentados à Polícia Federal de sua região ou ao canal de denúncias on-line. Pagamentos indevidos a gestores e conselheiros de investimentos são de especial interesse.

MPF - O Ministério Público Federal é o titular da ação penal contra os responsáveis por crimes contra o sistema financeiro nacional.

SPREV - A Secretaria de Previdência do Ministério da Economia é responsável por emitir o Certificado de Regularidade Previdenciária (CRP). É ela que propõe e edita vários normativos gerais a serem seguidos pelos RPPS.

CVM - A Comissão de Valores Mobiliários é responsável por regular e fiscalizar fundos de investimentos, consultores de valores mobiliários e companhias abertas. Conta com um canal de denúncias para receber notícias de fatos relacionados à sua área de atuação.